



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de  
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.  
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 238 | ANO 02 | 10 DE DEZEMBRO DE 2022.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.268/2022  
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

**“DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE DOAÇÃO DE ANIMAIS VIVOS, EM FEIRAS, EVENTOS, ESTABELECIMENTOS, SOLENIDADES, COMEMORAÇÕES E AFINS, ALÉM DA DISTRIBUIÇÃO A TÍTULO DE BRINDE, SORTEIO, PRÊMIO, RIFA E BINGO, MESMO QUE BENEFICENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Prefeita Municipal da Estância Hidromineral de Poá;  
**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Poá aprovou o Projeto de Lei nº 102/2022, de autoria da Vereadora Jilmara Quirino dos Santos, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica proibido no Município de Poá a doação e/ou distribuição de animais vivos a título de brinde, sorteio, prêmio, rifa, bingo e similares em eventos, tais como: feiras, estabelecimentos, eventos, convenções, solenidades, comemorações, shows, aniversários, espetáculos, mostras e exposições de qualquer natureza ou finalidade, ainda que organizados com objetivos institucionais, culturais benficiares, artísticos ou promocionais.

**§ 1º**. A proibição do caput deste artigo se estende aos animais domésticos, domesticados, silvestres nativos e exóticos.

**§ 2º**. A proibição desta lei não impede a doação responsável de cães e gatos.

**Art. 2º**. Constatada a infração à presente Lei, ficará o infrator sujeito as penalidades, conforme previsto no Art. 37 da Lei nº 2.701, de 31 de março de 1999.

**§ 1º**. Além da multa prevista no artigo acima mencionado, o infrator será intimado a fazer cessar as atividades previstas no artigo 1º da presente, seguida da apreensão imediata dos animais envolvidos, se presentes no local.

**§ 2º**. Tratando-se de animal silvestre nativo sem comprovação de origem, estará o agente sujeito as sanções penais cabíveis.

**Art. 3º**. O animal apreendido será encaminhado, em caráter provisório:

- I-** ao órgão competente do Executivo responsável pelo controle de zoonoses ou fauna doméstica, em caso de doméstico ou domesticados;
- II-** ao órgão responsável do Executivo pela fauna silvestre, em caso de silvestre nativo ou exótico.

**Parágrafo Único:**- Diante da impossibilidade de manter alojado o animal silvestre exótico apreendido, o órgão municipal, em sua ausência o estadual, responsável pela fauna silvestre, poderá encaminhá-lo para instituição licenciada ou habilitada para a guarda da espécie.

Segue...





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de  
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.  
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 238 | ANO 02 | 10 DE DEZEMBRO DE 2022.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ  
ESTADO DE SÃO PAULO

..... fls. 02

**Art. 4º.** O resgate do animal apreendido dar-se-á no prazo de 3 (três) dias úteis, mediante:

- I- presença do proprietário legal ou procurador legalmente constituído para essa finalidade;
- II- comprovação da origem legal, conforme a procedência do animal, em caso de silvestre nativo ou exótico;
- III- comprovação da propriedade do animal, por meio de documentos ou de duas testemunhas que possam atestá-la, em caso de animal doméstico ou domesticado;
- IV- apresentação de comprovante de aplicação das vacinas obrigatórias para a espécie;
- V- pagamento de taxa de apreensão em valor a ser definido pelo órgão competente;
- VI- pagamento de taxa de permanência em valor a ser definido pelo órgão competente;
- VII- transporte adequado para o animal.

**Parágrafo Único:-** O animal silvestre nativo sem comprovação de origem não poderá ser resgatado.

**Art. 5º.** O animal não resgatado no prazo de 3 (três) dias deverá ser:

- I- encaminhado pelo Centro de Zoonoses ao programa de adoção, se doméstico ou domesticado;
- II- destinado pelo órgão responsável pela fauna silvestre, conforme legislação vigente, se silvestre, nativo ou exótico.

**Art. 6º.** Fica revogada a Lei nº 164/1951, e o art. 12, I, da Lei nº 2.701/1999.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ  
Em, 07 de Dezembro de 2022.  
**MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
**LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixada na Portaria Municipal, na mesma data.

**VALÉRIA MARA PERES VIEIRA**  
**CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de  
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.  
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 238 | ANO 02 | 10 DE DEZEMBRO DE 2022.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ  
ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO N° 8.179/2022 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022 DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO

A Prefeita Municipal da Estância Hidromineral de Poá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 44, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de 26/03/1990, e

**CONSIDERANDO** o falecimento ocorrido em 08 de dezembro de 2022, do Excentíssimo Senhor **EDUARDO CARLOS FELIPPE**, Ex Prefeito do Município de Poá, nos períodos de 01 de janeiro de 1993 a 31 de dezembro de 1996 e 01 de janeiro de 2001 a 31 de dezembro de 2004.

### D E C R E T A:

**Artigo 1º.** Fica declarado **LUTO OFICIAL**, por 03 (três) dias, no Município de Poá, em sinal de pesar, resignação e respeito pelo falecimento do **Excentíssimo Senhor EDUARDO CARLOS FELIPPE**, figura e político expoente da Cidade.

**Artigo 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ  
Em 09 de dezembro de 2022.

**MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
**LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixado na Portaria Municipal, na mesma data:

**VALÉRIA MARA PERES VIEIRA**  
**CHEFE DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO**





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de  
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.  
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 238 | ANO 02 | 10 DE DEZEMBRO DE 2022.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ  
ESTADO DE SÃO PAULO

## EXTRATO DE PORTARIA

**PORTARIA N° 45.747/2022, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022,** dispondo sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar. Determinar a Comissão Municipal Permanente de Processos Administrativos Disciplinares do Município de Poá, instituída pela Portaria nº 45.452, de 15 de setembro de 2022, a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, visando apuração dos fatos narrados no procedimento supramencionado, contra o servidor Alexandre Koji Taromaru - RG. nº 30.368.667-4 e CPF nº 283.438.868-79, Professor de Educação Básica II, matrícula nº 9239, residente à Rua Paulo Alves Cassola, nº 122 – Jundiapeba – Mogi das Cruzes – SP – CEP. 08555-680, por eventual infração funcional, à luz do disposto no Art. 190, IX, da Lei Municipal nº 3.718, de 07 de maio de 2014.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá  
Márcia Teixeira Bin de Sousa  
Prefeita Municipal





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de  
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.  
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 238 | ANO 02 | 10 DE DEZEMBRO DE 2022.



SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE  
**POÁ**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

RECONSTRUINDO  
A  
NOSSA CIDADE

**Edital de Chamamento Público nº 005/2022**

**Processo nº: 10645/2022**

**Objeto: Projeto de Qualificação Profissional para Adolescentes, Jovens e Adultos**

## **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO**

A Comissão Especial de Seleção, nomeada pela Portaria nº 45.471/2022, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social comunica que não houve interposição de recurso quanto ao resultado preliminar do Edital de Chamamento Público Nº 005/2022, ficando apta a celebrar parceria mediante Termo de Colaboração, a instituição social **Reino da Garotada de Poá** para execução do Projeto de Qualificação Profissional para Adolescentes, Jovens e Adultos, a qual deverá apresentar a documentação até o dia 16 de dezembro de 2022, das 8 as 16 hs, protocolado na SMADS, na Rua Alberto Rossi Nº 130 – Centro – Poá.

Poá, 09 de dezembro de 2022

**Renata Zamorano de Almeida Barreira - Membro**

**Tais Gonçalves de Moraes - Membro**

**Sandra Toyama B. dos Santos Feitosa - Membro**

**Leonice Ramos Ferreira - Membro Suplente**

**Karen de Almeida Cortiz - Membro Suplente**

**Edital de Chamamento Público nº 004/2022**

**Processo nº: 10646/2022**

**Objeto: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Modalidade Casa Lar.**

## **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO**

A Comissão Especial de Seleção, nomeada pela Portaria nº 45.471/2022, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social comunica que não houve interposição de recurso quanto ao resultado preliminar do Edital de Chamamento Público Nº 004/2022, ficando apta a celebrar parceria mediante Termo de Colaboração, a **Aldeias Infantis SOS Brasil** para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Modalidade Casa Lar, a qual deverá apresentar a documentação até o dia 16 de dezembro de 2022, das 8 as 16 hs, protocolado na SMADS, na Rua Alberto Rossi Nº 130 – Centro – Poá.

Poá, 09 de dezembro de 2022

**Renata Zamorano de Almeida Barreira - Membro**

**Tais Gonçalves de Moraes - Membro**

**Sandra Toyama B. dos Santos Feitosa - Membro**

**Leonice Ramos Ferreira - Membro Suplente**

**Karen de Almeida Cortiz - Membro Suplente**





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de  
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.  
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 238 | ANO 02 | 10 DE DEZEMBRO DE 2022.



SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE  
**POÁ**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL



## Edital de Chamamento Público nº 003/2022

Processo nº: 10647/2022

Objeto: Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – Modalidade II

### COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

A Comissão Especial de Seleção, nomeada pela Portaria nº 45.471/2022, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social comunica que não houve interposição de recurso quanto ao resultado preliminar do Edital de Chamamento Público Nº 003/2022, ficando apta a celebrar parceria mediante Termo de Colaboração, a **Instituição Assistencial Cristã Lar Mãe Mariana** para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, a qual deverá apresentar a documentação até o dia 16 de dezembro de 2022, das 8 as 16 hs, protocolado na SMADS, na Rua Alberto Rossi Nº 130 – Centro – Poá.

Poá, 09 de dezembro de 2022

Renata Zamorano de Almeida Barreira - Membro

Tais Gonçalves de Moraes - Membro

Sandra Toyama B. dos Santos Feitosa - Membro

Leonice Ramos Ferreira - Membro Suplente

Karen de Almeida Cortiz - Membro Suplente

## Edital de Chamamento Público nº 002/2022

Processo nº: 10649/2022

Objeto: Serviço de Proteção Social Especial Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

### COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

A Comissão Especial de Seleção, nomeada pela Portaria nº 45.471/2022, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social comunica que não houve interposição de recurso quanto ao resultado preliminar do Edital de Chamamento Público Nº 002/2022, ficando apta a celebrar parceria mediante Termo de Colaboração, a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Poá**, para execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, a qual deverá apresentar a documentação até o dia 16 de dezembro de 2022, das 8 as 16 hs, protocolado na SMADS, na Rua Alberto Rossi Nº 130 – Centro – Poá.

Poá, 09 de dezembro de 2022

Renata Zamorano de Almeida Barreira - Membro

Tais Gonçalves de Moraes - Membro

Sandra Toyama B. dos Santos Feitosa - Membro

Leonice Ramos Ferreira - Membro Suplente

Karen de Almeida Cortiz - Membro Suplente

